



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: LEONARDO PAIVA NEVES FRADE DA CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO ACOMPANHAMENTO E AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS E DAS PROPOSTAS APOIADAS, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFETIVIDADE, NA EXECUÇÃO DA LEI N°14.339/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO CULTURAL ALDIR BLANC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total será de R\$6.164,62 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) a ser pago em parcela única., da forma de pagamento:

Etapa I – Suporte e acompanhamento na execução dos projetos – até 16/09/2024 – (30%)

Etapa II – Suporte e acompanhamento da prestação de contas com o Município – até 31/12/2024 - (30%)

Etapa III - Suporte e acompanhamento da prestação de contas do Município com o Ministério da Cultura – até 31/12/2025 - (40%)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 06(seis) meses, a contar da data de 01 de agosto de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, data na qual cessam seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **00.2.04.00.13.392.0010.2.0136 - POLÍTICA LEI ALDIR BRANC DE FOMENTO À CULTURA - 3.3.90.35 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.**

Mirai-MG, 01 de agosto de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo à presente.

Mirai-MG, 01 de agosto de 2024.

Maureli Freitas da Silva
Agente de Contratação